EB20-D-03.137

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO EM BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

1ª Edição
2025

EB20-D-03.137

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO EM BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

1ª Edição
2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.523, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação da Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército em Base de Administração e Apoio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (EB20-D-03.137), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.013737/2025-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação da Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (B Adm/CCOMGEX) em Base de Administração e Apoio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (B Adm Ap/CCOMGEX).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 20, de 16 de maio de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO EM BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base de Administração e Apoio do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (B Adm Ap/CCOMGEX) por Transformação da Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (B Adm/CCOMGEX).

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações referentes a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

c. Decreto Legislativo Nº 61, de 23 de maio de 2024, que aprova os textos da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

d. Portaria – C Ex nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

e. Portaria – C Ex nº 255, de 4 de março de 2020, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

f. Portaria – C Ex nº 1.566, de 28 de julho de 2021, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013), 2ª Edição.

g. Portaria – C Ex nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre-SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, 2012.

h. Portaria – C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 2ª edição, 2023.

i. Portaria – C Ex nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª edição, 2024.

j. Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

k. Portaria nº 015 – EME/Res, de 7 de julho de 2011, que aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

l. Portaria nº 301 – EME, de 10 de novembro de 2015, que aprova a Diretriz para a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

m. Portaria nº 512 – EME, de 11 de dezembro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Prg EE SISFRON).

n. Portaria nº 305 – EME, de 12 de dezembro de 2018, que aprova as Diretrizes de Iniciação dos Projetos de Sensoriamento e Apoio à Decisão das Fases 2, 3 e 3A do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

o. Portaria nº 292 – EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT02.001), 1ª Edição, 2019.

p. Portaria nº 330 – EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª edição, 2019.

q. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

r. Portaria nº 097 – EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

s. Portaria – EME/C Ex nº 528, de 21 de setembro de 2021, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre-SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.

t. Portaria – EME/C Ex nº 546, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

u. Portaria – EME/C Ex nº 704, de 18 de abril de 2022, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (EB20-D-02.014).

v. Portaria – EME/C Ex Nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro-NEGAPEB (EB20-N08.001), 3ª Edição, 2023.

w. Portaria nº 47 – DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

x. Portaria nº 145 – COTER, de 8 de novembro de 2018, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.241 - As Comunicações na Força Terrestre, 1ª Edição, 2018.

y. Portaria – COTER/C Ex nº 143, de 9 de dezembro de 2021, que aprova a Nota Doutrinária Nr 04/2021 - Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre.

z. Portaria – SEF/C Ex Nº 255, de 1º de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023.

aa. Plano Estratégico do Exército 2024 – 2027 (PEEx 2024 – 2027).

ab. Memória Informativa nº 01, de 19 de maio de 2021, da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM).

ac. Diretriz de Iniciação, publicada no BI nº 150, de 8 de agosto de 2024, do DCT.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de transformação da B Adm/CCOMGEX em B Adm Ap/CCOMGEX.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para sua organização e gestão.

c. Identificar os principais atores envolvidos no processo de transformação e suas atribuições.

d. Estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento estratégico

- Em face da necessidade de permitir o alinhamento estratégico-operacional da OM (a ser transformada), com o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) e com o Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber), observa-se que o projeto está inserido no seguinte desdobramento estratégico:

Objetivo Estratégico do Exército (OEE)	Estratégia	Ações Estratégicas	Iniciativa Estratégica
OEE 1 – APRIMORAR A CAPACIDADE DE DISSUASÃO	1.1 Ampliação de Capacidade Operacional	1.1.8 Implantar ou adequar infraestruturas de apoio às capacidades operacionais	1.1.8.3 Transformar a B Adm/CCOMGEX em B Adm Ap/CCOMGEX

2) Os fatores gerais identificados para a transformação da B Adm/CCOMGEX em B Adm Ap/CCOMGEX, em síntese, basearam-se no acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), como se segue:

a) Doutrina

- A proposta de estabelecimento da Base Doutrinária será coerente com a Doutrina Militar Terrestre (DMT) e com as necessidades operacionais atuais e futuras do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer).

b) Organização

(1) O Projeto definirá a Estrutura Organizacional e os processos operativos e administrativos para o cumprimento das atividades e tarefas da Organização Militar (OM).

(2) A B Adm/CCOMGEX manterá a sua autonomia administrativa, prosseguindo com seus encargos administrativos.

(3) A B Adm/CCOMGEX aumentará sua capacidade de apoio às Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (OMVA), atendendo ao Comando de Defesa Cibernética e ao Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, facilitando a participação de militares da Base em operações dos respectivos Comandos.

(4) Não haverá processo de criação de outras OM em virtude da transformação da B Adm/CCOMGEX para a B Adm Ap/CCOMGEX.

c) Adestramento

- O Projeto proporá a implantação de formas de preparo e emprego compatíveis com a inserção da OM na Concepção Estratégica do Exército e nas Diretrizes do Comando de Operações Terrestres (COTER), Órgão de Direção Operacional (ODOp) do Exército.

d) Material

(1) O Projeto pressupõe equipar a OM com Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) compatíveis com suas atribuições, atividades e tarefas, além de meios para o seu funcionamento administrativo.

(2) A B Adm/CCOMGEX permanecerá com o SMEM atualmente distribuído.

(3) Não há necessidade de redistribuição ou desfazimento de SMEM da B Adm CCOMGEX.

e) Educação

- O Projeto deverá proporcionar condições para a Instrução de Quadros que proporcione a capacitação do Efetivo Profissional, buscando atingir a excelência no desempenho de suas funções.

f) Pessoal

(1) Será estudada a necessidade de mudança dos Quadros de Cargos (QC) e Quadros de Cargos Previstos (QCP), sem necessidade de aumento de efetivos.

(2) Com a transformação, a B Adm Ap/CCOMGEX passará a ser classificada em QCP como OM operacional devido ao apoio a ser realizado às OMDS do CCOMGEX e do ComDCiber.

(3) Os cargos disponíveis da B Adm CCOMGEX sofrerão apenas reajustes quanto a nomenclaturas e claros, não havendo previsão de aumento de cargos.

g) Infraestrutura

(1) Serão estudadas soluções para viabilizar a manutenção das instalações da OM.

(2) A B Adm/CCOMGEX dispõe de instalações compatíveis com as necessidades da organização militar a ser transformada. Diante disso poderão ser realizadas adequações das instalações existentes, desde que sejam planejadas com base nos requisitos técnicos definidos para as novas funcionalidades, devidamente autorizadas pelo DEC e fomentadas por Ação Orçamentária específica. Não estão previstas obras de construção e ampliação.

b. Objetivos do Projeto

1) Objetivos gerais

a) O projeto de transformação da Ba Adm/CCOMGEX em B Adm Ap/CCOMGEX tem como objetivo principal promover o alinhamento estratégico-operacional da organização militar com o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, suas OMDS e com o Comando de Defesa Cibernética; e

b) Essa transformação busca otimizar a estrutura existente, racionalizando recursos e aproveitando a infraestrutura e o patrimônio já disponíveis no Forte Marechal Rondon, evitando a necessidade de criação de novos cargos ou instalações físicas.

2) A implementação deste projeto proporcionará as seguintes vantagens

a) A B Adm Ap/CCOMGEX manterá sua autonomia administrativa, garantindo a continuidade de suas funções essenciais, ao mesmo tempo em que ampliará sua capacidade de apoio administrativo às OMVA, incluindo o Comando de Defesa Cibernética e o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

b) A transformação facilitará a participação de militares da Base em atividades operacionais, uma vez que a B Adm Ap/CCOMGEX passará a ser classificada como OM operacional, fortalecendo o suporte às OMDS operativas do CCOMGEX e do ComDCiber, além de aumentar a valorização e priorização da OM, seus integrantes e os recursos humanos e financeiros a ela destinados perante as demais OM do EB.

c. Prioridade do Projeto

- O Projeto de Implantação da B Adm Ap/CCOMGEX é de alta prioridade para o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), tendo em vista a importância e o elevado impacto das atividades administrativas relacionadas a Comando e Controle (C2) em diversos escalões e localidades do Brasil, sendo o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército o órgão de Gestão do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer).

d. Orientações para o Funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego administrativo

- O emprego administrativo da B Adm Ap/CCOMGEX será balizado pelo descrito nos documentos normativos e nas ordens expedidas pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), sob coordenação do CCCOMGEX.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

- O gerente do projeto é o responsável pelo contato entre os órgãos envolvidos na execução deste projeto, visando a garantir a continuidades das atividades propostas nesta diretriz.

3) Tipo de ações esperadas do projeto

- O projeto de implantação da B Adm Ap/CCOMGEX visa reestruturar e aumentar a efetividade nas capacidades de gestão do bem público no que tange o CCOMGEX e o ComDCiber.

4) Dispositivo legal para a execução do projeto

- O projeto seguirá os dispositivos legais elencados no item 2 da presente Diretriz.

5) Integração com outros projetos já existentes

- Não há.

6) Órgão gestor do projeto

- O DCT é o órgão gestor do projeto.

7) Designação do local onde será desenvolvido o projeto

- O projeto será desenvolvido no Forte Marechal Rondon (FMR), Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF-001, Km 05, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF.

8) Vinculações necessárias com os ODS, OADI, C Mil A e OM

- A implantação da B Adm Ap/CCOMGEX deverá contar com a atuação conjunta de diversos órgãos do Exército, cujo trabalho tenha ligação com o projeto, com destaque para o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Estado-Maior do Exército (EME), Comando de Operações Terrestres, Comando Logístico (COLOG), Departamento de Ciência e Tecnologia, Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

9) Acréscimo de efetivo

- A implantação da B Adm Ap/CCOMGEX inclui readequação de efetivo e nomenclatura, não havendo acréscimo de efetivo.

10) Outras premissas

a) A implantação da B Adm Ap/CCOMGEX será realizada por intermédio dos planos do projeto e demais documentos previstos nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023, a cargo do Gerente do Projeto.

b) O EME deverá avaliar e propor ao Cmt Ex a ativação da B Adm Ap/CCOMGEX a partir de agosto de 2025, caso as condições assim o permitam.

c) Não deve haver aumento de efetivos da Força, consoante a Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003). Os quadros de cargos previstos (QCP) sofrerão apenas ajustes adequando-se aos cargos disponíveis no QCP da B Adm/CCOMGEX.

11) Orientações para as ações relacionadas à instrução e à logística

- Serão mantidos os processos e atividades atualmente já realizadas.

12) Outras prescrições

a) As ações deverão, sempre que possível, buscar alternativas para a solução dos problemas, baseadas na racionalização administrativa.

b) Deve-se buscar a efetividade dos processos, racionalizando o emprego de recursos humanos, priorizando a utilização de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC), minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas.

c) A movimentação de praças no âmbito do Comando Militar do Planalto, se for o caso, poderá ser feita por meio de empenho de claros, conforme previsto no Art. 110 das EB 30-IR-40.001 e disponibilidade de PNR.

d) As movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa, quando for o caso.

e) Não haverá necessidade de alteração dos percentuais de cabos e soldados do núcleo-base da OM.

f) No que se refere ao controle de militares temporários, serão mantidas as distribuições previstas pela 11ª Região Militar.

e. Implantação

1) O Gerente do Projeto será o Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

2) O Gerente do Projeto realizará ações coordenadas, no âmbito do CCOMGEX e com outros ODS, ODG e ODOp, a fim de planejar as necessidades de realocar pessoal e material de outras Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), dentre outras situações que se fizerem cabíveis.

3) O projeto inclui a ocupação das atuais instalações da B Adm/CCOMGEX, aproveitando a estrutura patrimonial já existente, durante a primeira fase do projeto, desta forma, não onerando em recursos financeiros, de material ou de pessoal, a Força Terrestre em nenhuma fase do processo de implantação.

4) Não serão necessárias obras neste projeto.

5) O estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do projeto pelo Escalão Superior deverão obedecer ao quadro a seguir:

Nr Ord	Ações	Prazos	Responsáveis
1	Remessa ao EME das propostas de QCP da B Adm Ap/CCOMGEX	JUN 25	CCOMGEX
2	Remessa ao EME da proposta de QDM do da B Adm Ap/CCOMGEX.	JUN 25	CCOMGEX
3	Remessa ao COTER das propostas de QC e QDM da B Adm Ap/CCOMGEX.	JUN 25	CCOMGEX
4	Publicação da criação da B Adm Ap/CCOMGEX por transformação da B Adm/CCOMGEX.	JUN 25	EME
5	Atribuição de novo Número de Código de Organização Militar (CODOM) da B Adm Ap/CCOMGEX.	JUN 25	EME
6	Publicação da Portaria de vinculação administrativa da B Adm Ap/CCOMGEX ao CCOMGEX.	JUN 25	SEF
7	Transferência contábil e física de materiais de diversas classes da B Adm CCOMGEX para a B Adm Ap/CCOMGEX.	JUN 25	COLOG, DCT, DEC, DGP e CCOMGEX
8	Transferência da responsabilidade patrimonial das instalações da B Adm CCOMGEX para a B Adm Ap/CCOMGEX.	JUN 25	11ª RM
9	Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal, se for o caso, após coordenação com o DCT.	JUN 25	CCOMGEX

Nr Ord	Ações	Prazos	Responsáveis
10	Aprovação do QC da B Adm Ap/CCOMGEX.	JUL 25	COTER (C Dout Ex)
11	Aprovação do QCP da B Adm Ap/CCOMGEX e das outras Organizações Militares (OM).	JUL 25	EME (1ª S Ch)
12	Remessa ao EME dos Planos de fornecimento de MEM à B Adm Ap/CCOMGEX, previstos no QDM, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.	JUL 25	CCOMGEX
13	Aprovação do QDMP da B Adm Ap/CCOMGEX, definindo priorização de fornecimento.	JUL 25	EME (4ª SCh)
14	Ato solene da mudança de nome da B Adm Ap/CCOMGEX.	DEZ 25	CCOMGEX
15	Nivelamento, transferência ou classificação de pessoal.	DEZ 25	DGP
16	Distribuição dos MEM previstos no QDM da B Adm Ap/CCOMGEX, conforme prioridade estabelecida pelo EME, ao COLOG, DCT, DEC e DGP.	DEZ 25	COLOG, DCT, DEC e DGP
17	Implantação da B Adm Ap/CCOMGEX.	JAN 26	CCOMGEX

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe

a) O Ch DCT é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

b) O Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército será o Gerente do Projeto.

c) O Supervisor do Projeto e o Coordenador Executivo do Projeto, caso necessário, serão designados pelo Gerente do Projeto em BI específico do CCOMGEX.

d) Demais integrantes da equipe do Projeto: militares do CCOMGEX a serem designados em BI específico.

2) Regime de trabalho

- Será realizado de forma cumulativa com as demais funções exercidas, no período de 8 (oito) horas semanais, podendo ser alterado, conforme as necessidades exigirem.

3) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP.

a) Os cargos do QCP da B Adm Ap/CCOMGEX serão propostos pelo CCOMGEX apenas quanto à nomenclatura das Divisões e Seções, de modo a não haver acréscimo de cargos.

b) As frações a serem futuramente ativadas no QC da B Adm Ap/CCOMGEX deverão ser acrescidas no item diversos do QCP, com o efetivo já existente.

4) Movimentação de pessoal

- Não há previsão de movimentação de pessoal para atender o projeto.

5) Demais premissas

- Não está no escopo do projeto o recebimento de cargos e efetivos de outros C Mil A, justamente visando seguir a diretriz geral da implementação da B Adm Ap/CCOMGEX, bem como a de não demandar pessoal de outras Organizações Militares (OM).

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Cronograma Físico-Financeiro (CFF)

a) Não haverá a necessidade de aporte de recursos específicos para a implantação do projeto.

b) Não haverá a necessidade custos (investimento, manutenção e operação) a serem programados, tendo em vista a implementação da B Adm Ap/CCOMGEX se adaptar às atuais instalações da B Adm/CCOMGEX.

c) O ano de 2026 será o limite da implantação, não sendo necessário aporte de recursos adicionais ou oriundos de qualquer outro projeto ou Ação Orçamentária.

d) Os SMEM atualmente existentes na B Adm CCOMGEX são plenamente suficientes para a ativação, de forma imediata, da B Adm Ap/CCOMGEX.

2) Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do projeto

a) O Estudo de Viabilidade foi desenvolvido com os meios de pessoal e material já existentes no CCOMGEX.

b) O CCOMGEX já dispõe da infraestrutura necessária para a ativação imediata da B Adm Ap/CCOMGEX, utilizando as instalações já ocupadas pela B Adm CCOMGEX e existentes no Comando.

3) Necessidade de recursos para construção de novas instalações durante a fase de implantação

- Não haverá custos adicionais para a construção das instalações a serem ocupadas pela B Adm Ap/CCOMGEX durante a sua implantação, uma vez que as instalações a serem ocupadas até o ano de 2026, são as atuais instalações da B Adm/CCOMGEX.

4) Necessidade de aumento de efetivo na organização

a) Não haverá realocação de cargos de outras OMDS do CCOMGEX para a B Adm Ap/CCOMGEX. Haverá apenas ajustes de nomenclaturas de cargos; e

b) A Eventual necessidade de distribuição de Próprio Nacional Residencial (PNR) aos militares que ocuparão cargos na B Adm Ap/FMR serão oriundos das cotas de PNR de que atualmente dispõem o CCOMGEX e suas OMDS, não onerando qualquer outra OM da Guarnição de Brasília/DF em cessão de cotas de PNR.

5) Necessidade de obtenção de SMEM

- Os SMEM atualmente existentes na B Adm CCOMGEX são suficientes para a ativação inicial e imediata da B Adm Ap/CCOMGEX;

h. Exclusões

- Não aplicável.

i. Restrições

- No que tange aos recursos financeiros, não há recursos previstos para implantação.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Elaborar os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes a análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para a ativação da B Adm Ap/CCOMGEX, mediante proposta do CCOMGEX, de acordo com a Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

5) Estudar e aprovar os QCP e o QDM propostos pelo CCOMGEX;

6) Analisar e encaminhar aos ODS (COLOG, DCT, DEC e DGP), os planos de fornecimento de MEM à B Adm Ap/CCOMGEX, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG;

7) Avaliar e propor ao Cmt Ex, a ativação da B Adm Ap/CCOMGEX a partir de janeiro de 2026, caso as condições assim o permitam.

8) Encaminhar, por meio da 3ª SCh, a proposta de Portaria de Transformação ao Gabinete do Comandante do Exército.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Ap/CCOMGEX.

2) Fornecer os itens de materiais de sua gestão à B Adm Ap/CCOMGEX, de acordo com o QDM/QDMP e as orientações recebidas do EME. Os SMEM somente poderão ser distribuídos após determinação do ODG que definirá pela redistribuição ou remanejamento deles, visando, como regra geral, a não aquisição de novos materiais durante a fase inicial de implementação da B Adm Ap/CCOMGEX.

c. Comando de Operações Terrestres

- Aprovar o QC da B Adm Ap/CCOMGEX, mediante proposta do CCOMGEX.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Ap/CCOMGEX;

2) Fornecer os itens de materiais de sua gestão à B Adm Ap/CCOMGEX, de acordo com o QDM/QDMP e as orientações recebidas do EME. Os SMEM somente poderão ser distribuídos após determinação do ODG que definirá pela redistribuição ou remanejamento deles, visando, como regra geral, a não aquisição de novos materiais durante a fase inicial de implantação da B Adm Ap/CCOMGEX;

3) Apoiar a confecção do projeto de implantação da B Adm Ap/CCOMGEX;

4) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Ap/CCOMGEX, principalmente as que se referem à especialização dos RH, em coordenação com a 1ª SCh/EME, considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM; e

5) Apoiar o CCOMGEX, se for o caso, na elaboração do Plano de Movimentação do Pessoal a ser remetido ao DGP.

e. Departamento de Engenharia e Construção

- Fornecer os itens de material de sua gestão à B Adm Ap/CCOMGEX, se for o caso, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Ap/CCOMGEX, considerando que o efetivo atual da B Adm CCOMGEX é suficiente para a implantação imediata da B Adm Ap/FMR.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, em coordenação com o DCT, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM. As movimentações para o preenchimento dos cargos futuramente disponibilizados somente podem ser efetivadas após a aprovação do QCP da B Adm Ap/CCOMGEX.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno, o atendimento de demandas supervenientes, necessários para a manutenção da B Adm Ap/CCOMGEX, em eventuais casos

que ocorrerem após a primeira fase do referido projeto, conforme já planejados e distribuídos anualmente à atual OM.

g. Secretaria de Economia e Finanças

- Realizar a vinculação administrativa da B Adm Ap/CCOMGEX ao CCOMGEX.

h. Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm Ap/CCOMGEX.

2) Propor, em coordenação com o DCT

a) ao EME, o QCP e o QDM da B Adm Ap/CCOMGEX; e

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal, se necessário.

3) Encaminhar ao EME, as propostas de atualização dos QCP das OM que tiveram supressões de cargos a fim de atender às necessidades de cargos para ativar o QCP da B Adm Ap/CCOMGEX.

4) Manter a vinculação administrativa da B Adm Ap/CCOMGEX ao CCOMGEX.

i. Comando Militar do Planalto

- Quando da transformação da B Adm/CCOMGEX para B Adm Ap/CCOMGEX, manter as distribuições de militares temporários já previstas pela 11ª Região Militar.

j. Gerente do Projeto

1) Designar o supervisor e os integrantes da equipe do projeto, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Definir as necessidades de ligações com outros órgãos interessados no projeto.

3) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

5) Promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à autoridade que determinou sua implantação.

7) Prestar contas periodicamente à Autoridade Patrocinadora, via canal de Comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto.

8) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

9) Elaborar e submeter à aprovação da AP do Projeto a Declaração do Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, com os respectivos anexos e apêndices, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz de Implantação do Projeto.

10) Remeter ao Estado-Maior do Exército, por intermédio do canal de comando, uma cópia da Declaração do Escopo do Projeto e do Plano do Projeto, com os respectivos anexos e apêndices, dos documentos produzidos durante a fase de execução.

11) Confeccionar um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades, em 30 de janeiro de 2026, devendo ambos serem encaminhados pelo gerente do projeto à autoridade patrocinadora e uma cópia ao Estado-Maior do Exército, por intermédio do canal de comando.

k. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao Gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente, fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente, todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora.

b. Caberá, ainda, ao CCOMGEX e OM envolvidas e, se for o caso, aos ODS, ODOp e OADI, mediante prévio ajuste com o respectivo órgão:

1) designar, atendendo à solicitação formal do gerente do projeto, um Oficial Superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

3) se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.